

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR367 - SAP 12237/2020, celebrado com a Associação Betania visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de **São José do Cedro**. VIGÊNCIA: sendo prorrogando pelo período de **01/07/2020 a 30/09/2020**, não havendo reajuste no **valor total de R\$ 248.967,60** (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos).DATA: **Florianópolis**, junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sr. Carlos Costa, pela entidade.

Cod. Mat.: 676791

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR368 - SAP 12240/2020, celebrado com a Associação Betania visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de **Xanxere**. VIGÊNCIA: sendo prorrogando pelo período de **01/07/2020 a 30/09/2020**, não havendo reajuste no **valor total de R\$ 260.219,93** (Duzentos e sessenta mil, duzentos e dezenove reais e noventa e três centavos).DATA: **Florianópolis**, junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sr. Carlos Costa, pela entidade.

Cod. Mat.: 676793

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR377 - SAP 12230/2020, celebrado com a União das Associações de Bairros de Curitibaanos – UAB visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de Caçador. VIGÊNCIA: sendo prorrogando pelo período de **01/07/2020 a 30/09/2020**, não havendo reajuste no **valor total de R\$ 248.967,60** (Duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e sete reais, e sessenta centavos).DATA: **Florianópolis**, junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, pela entidade.

Cod. Mat.: 676798

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA-SAP

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2015/TR376 - SAP 12222/2020, celebrado com a União das Associações de Bairros de Curitibaanos – UAB visando o atendimento a adolescentes em conflito com a lei em cumprimento de medida socioeducativa de internação provisória na região de Curitibaanos. VIGÊNCIA: sendo prorrogando pelo período de **01/07/2020 a 30/09/2020**, não havendo reajuste no **valor total de R\$ 288.704,91** (Duzentos e oitenta e oito mil, setecentos e quatro reais e noventa e um centavos). DATA: **Florianópolis**, junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro Antônio Soares Lima, pela SAP, Sr. Zeno Augusto Tressoldi, pelo DEASE e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, pela entidade.

Cod. Mat.: 676799

Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural**Portaria SAR nº 18/2020, de 26 /06/2020.**

O Secretário de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, III, da Constituição do Estado de Santa Catarina e art. 106, §2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019, **Considerando** o disposto no art. 1º do Decreto nº 632, de 2020, segundo o qual o *modelo de gestão da Administração Pública Estadual do Poder Executivo será implementado por meio de indicadores de desempenho e resultados, conforme previsto no §2º do art. 1º da lei Complementar nº 41, de 2019; Considerando* o disposto no art. 6º, §2º, do Decreto nº 632, de 2020, segundo o qual os órgãos e as entidades sujeitos ao disciplinado neste Decreto deverão instituir seus Núcleos de Gestão de Projetos (NUPROJs); **Considerando** a celebração do Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2020 entre a SAR e o Escritório de Projetos (EPROJ), **RESOLVE: Art. 1º. INSTITUIR** o Núcleo de Gestão de Projetos da Secretaria de Estado da Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural (NUPROJ/SAR) para exercer as atribuições definidas no §1º do art. 6º do Decreto nº 632, de 2020. **Art. 2º.**

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para, sob a gestão do primeiro, compor o NUPROJ/SIGLA; I- **Ricardo Miotto Ternus**, Secretário de Estado Adjunto, Matrícula nº 0699654-0 (Gestor do NUPROJ); II- **Alexandre Alcides da Conceição Neto** – Gerente de Monitoramento de Projetos e Ações, Matrícula nº 0951847-9; III- **Isabella Barato Magrin**, Gerente de Planejamento e Avaliação, Matrícula nº 0382602-3; IV- **Cátia Jacobus** – Consultora Técnica, Matrícula nº 0330638-0; V- **Rosane Cristina Jacques**, Gerente de Infraestrutura, Projetos e Convênios, Matrícula nº 0397149-0; VI- **Jerusa Paula Beal**, Assistente Administrativo, Matrícula nº 03155-0. **Parágrafo único.** O gestor do NUPROJ/SAR poderá, a qualquer momento, solicitar o auxílio e o apoio de outros servidores e colaboradores lotados na SAR e nas empresas estatais vinculadas (CEASA, CIDASC e EPAGRI). **Art. 3º.** O (a) bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), da área de Gestão de Projetos, designado (a) para a SAR, poderá ser incumbido pelo Gestor do NUPROJ para tarefas de estruturação do NUPROJ, ressalvadas as atividades privativas de servidores públicos estaduais. **Art. 4º.** Os membros do NUPROJ não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

**RICARDO DE GOUVÊA
SECRETÁRIO DE ESTADO**

Cod. Mat.: 676733

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº2019TR1098, de 11/11/2019. PARTES: O Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado de Agricultura, da Pesca e do Desenvolvimento Rural, o Município de Campos Novos. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência do convênio, podendo ser cessado antes deste prazo, logo após a realização das atividades previstas e dos produtos entregues, conforme Convênio original. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do convênio original não alterado por este instrumento. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência do convênio nº 2019TR1098, a qual passa a ter como prazo final a data 30/12/2020, condicionada a sua eficácia à publicação, em extrato no Diário Oficial do Estado. **DATA DA ASSINATURA:** Florianópolis, 25/06/2020. **RICARDO DE GOUVÊA**, pela SAR, **SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO**, município de Campos Novos.

Cod. Mat.: 676851

**Desenvolvimento Econômico
Sustentável**

EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 232/2020, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL/SDE E A CHEFIA DO GABINETE DO EXECUTIVO – ESCRITÓRIO DE PROJETOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA/FAPESC
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútuas ações para implantação do Núcleo de Gestão de Projetos – NUPROJ na SDE. **Parágrafo único:** Integra este Acordo de Cooperação Técnica o Plano de Trabalho aprovado entre os partícipes. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado mediante entendimento entre os partícipes.

Data: Florianópolis, 29 de junho de 2020.

Data da assinatura do termo: 29/06/2020.

Signatários: Assinam Rogério Luiz Siqueira – SDE, Vítor Santos Corrêa – EPROJ e Fábio Zabot – FAPESC.

Cod. Mat.: 676902

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 168, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Recomenda adoção de procedimentos visando a celeridade do licenciamento ambiental realizado pelos Municípios sobre os prazos de vigência de autorizações e dos licenciamentos ambientais, em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA (CONSEMA), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 106, § 2º, I, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e pelo inciso XI do Art. 9º, do Anexo Único, do Decreto Estadual nº 2.143, de 11 de abril de 2014, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 17.938, de 04

de maio de 2020, que prorroga todos os prazos de vigência de autorizações, declarações, certidões e licenciamentos ambientais expedidos no âmbito do Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 617, de 25 de maio de 2020, que estabelece procedimentos para dar celeridade ao licenciamento ambiental realizado pelo Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), em decorrência da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e,

CONSIDERANDO a necessidade dos municípios catarinenses, que realizam o licenciamento ambiental, para que sejam adotadas medidas emergenciais com objetivo de dar celeridade ao licenciamento ambiental considerando todas as restrições impostas frente à pandemia em curso.

RESOLVE, ad referendum:

Art. 1º Aos municípios catarinenses, que realizam o licenciamento ambiental, fica recomendada a adoção de procedimentos de celeridade processual do licenciamento ambiental estabelecidos no Decreto Estadual nº 617, de 25 de maio de 2020 do Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina (IMA), no período de vigência dos efeitos da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Recomenda-se que os procedimentos adotados pelos municípios considerem suas peculiaridades, rotinas e realidades, em conformidade com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro 2011, Lei Estadual nº 14.675, de 13 de abril de 2009 e diretrizes estabelecidas pelas resoluções deste Conselho.

§ 2º Recomenda-se que a prorrogação de prazo de 120 (cento e vinte) dias na vigência das autorizações e licenças ambientais prevista na Lei Estadual nº 17.938, de 4 de maio de 2020, seja aplicada para atividades licenciáveis a partir da publicação da decretação de calamidade pública pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Decreto Estadual nº 562, de 17 de abril de 2020 e enquanto durarem seus efeitos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com prazo de vigência limitado à vigência da Lei federal nº 13.979, de 2020.

Florianópolis, 15 de junho de 2020.

ROGÉRIO LUIZ SIQUEIRA

Presidente do CONSEMA

Cod. Mat.: 676964

Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº 2019/00610. REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020/TR 869. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o Município de **CHAPECÓ/SC. OBJETO:** Assegurar a continuidade da implantação do Programa de Parceria Educacional Estado/Município, mediante o repasse, pela SED, de recursos financeiros *per capita*/aluno referente ao **SALÁRIO EDUCAÇÃO**, correspondente aos 204 (duzentos e quatro) alunos da zona urbana, assumidos pelo município através do Convênio nº 33/2020, publicado no DOE/SC nº 21.241, de 08/04/2020 e de acordo com a Lei 9.394/96, disciplinado nos Decretos Estaduais nº 502/2011 e nº 307/03. Para a execução do projeto serão disponibilizados recursos em conta bancária específica ativada pela parceria. Sendo **R\$ 99.945,72** (noventa e nove mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), repassado pela SED em parcela única. Correndo as despesas à conta da **Ação 7113, NE nº 7638/2020, Natureza de Despesa 33.40.41.01, Fonte 120.** Os recursos serão disponibilizados conforme Plano de Aplicação e cronograma de desembolso, anexo 1, parte integrante deste convênio. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a partir da data de publicação deste extrato no DOE/SC até 31 de dezembro de 2020, podendo ser alterado por meio de termo aditivo ou rescindido por consenso das partes. **DATA:** Florianópolis, 08 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** Natalino Uggioni, pela SED, e Luciano José Buligon, pelo município. LZ/SCC

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO - ESPÉCIE: PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA AUTORIZAÇÃO Nº 2019/00610. REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2020/TR 879. O Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SED, e o Município de **CHAPECÓ/SC. OBJETO:** Assegurar a continuidade da implantação do Programa de Parceria Educacio-